

ANO DE 20

0249



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 4608

Projeto de PROJETO DE LEI Nº 59/2017

Súmula: Dispõe sobre a Revogação do Artigo 2 da Lei nº 3.478/07, de 19 de novembro de 2007 e da outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
<p>A Comissão de <u>Justiça</u></p> <p>para emitir até <u>10 de 2017</u></p> <p>Arapongas, <u>10 de 2017</u></p> <p>Presidente</p>	<p>Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u></p> <p>Arapongas, <u>30 de 10</u> de <u>2017</u></p> <p>Presidente</p>
	<p>Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u></p> <p>Arapongas, <u>05 de 11</u> de <u>2017</u></p> <p>Presidente</p>

COM PEDIDO DE URGÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 59/2017.

Dispõe sobre a Revogação do Artigo 2º da Lei nº 3.478/07, de 19 de novembro de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Revogada o Artigo 2, da Lei sob nº 3.478/07, de 19 de novembro de 2007, que autorizou a doação do lote de terras sob nº 01/02, da quadra 21, situado no Conjunto Residencial Del Condor – Gleba Patrimônio Arapongas, matriculado sob nº 25.738, do 2º Serviço Registral desta Comarca ao Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Comodato sobre o lote de terras nº 02, da quadra 01, situado no Jardim San Raphael V, oriundo da matrícula sob nº 14.044, do 2º Serviço Registral desta Comarca, ao Estado do Paraná.

- Lote de terras nº 02, da quadra nº 01, com área de 6.020,95 metros quadrados, situado no Jardim San Raphael V – Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações:

“Partindo do marco 1, situado no limite do lote nº 2-A, com a Rua Lavadeira do Norte, segue confrontando com Rua Lavadeira do Norte, na distância de 95,00 metros e rumo de NW52º29’28”SE até o marco 2; deflete a direita e segue confrontando como Lote nº 1, Quadra 01, na distância de 54,17 metros e rumo de SW34º15’01”NE até o marco 3; deflete a direita e segue confrontando na divisa com o Espigão Creador, na distância de 96,77 metros e rumo de NW63º37’34”SE, até o marco 4; deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 2-A, na distância de 72,59 metros e rumo de SW37º30’32” até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º - A donatária se compromete a edificar no lote acima descrito, a área de 2.500,00 m² em alvenaria, num prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º - A donatária se compromete a destinar a área a fim especificamente educacional, esportivo e cultural, não podendo dar a mesma, destinação diversa ao imóvel objeto da presente doação, bem como se compromete ainda, a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, fato que implicará na imediata reversão do imóvel e suas benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0251

Art. 6º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão das obras, condicionando-se a não alienar as áreas doadas a terceiros, sob qualquer forma sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2017.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


JAIR MILANI
Sec. Mun. de Obras Transportes
e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

000105

0252

LEI Nº 3.478, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre desafetação e doação de terrenos ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terras sob nº 01 da quadra nº 19, a área de 8.228,923 m², a ser destacada da área de 12.855,09 metros quadrados, (área institucional) situado no Jardim São Bento, neste Município e Comarca, conforme matrícula nº 20.167 do 2º Serviço Registral desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa do lote nº 01/A; desse ponto segue confrontando com o dito lote nº 01/A com a distância de 40,00 metros; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando ainda com o lote nº 01/A numa distância de 20,00 metros; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 01/B numa distância de 47,95 metros; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Tanatau numa distância de 99,05 metros; mais um desenvolvimento de 4,71 metros; desse ponto segue confrontando com o prolongamento da Rua Uru do Campo com a distância de 81,95 metros, mais um desenvolvimento de 4,71 metros; desse ponto segue confrontando com a Rua Quete num a distância de 79,05 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu a presente descrição".

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, o lote de terras descrito no artigo anterior, destinado à construção de uma Unidade Escolar no Jardim São Bento, bem como a doação do lote de terras objetos das matrículas ns. 25.003 e 17.646 do 2º Serviço Registral desta comarca, a serem unificados sob nº 01/02 da quadra nº 21, situado no Jardim Del Condor, Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município, com área de 5.372,70 m², conforme as seguintes divisas e confrontações: "Confronta-se de frente para a Rua Loro Verde, com a distância de 34,21 metros; com 156,10 metros de frente para a Rua Zabelê; com 34,00 metros de frente para a Rua Garça Branca; e finalmente com o lote nº 1/24 da quadra 07 com a distância de 125,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 01 da quadra 25 com a distância de 34,90 metros, no rumo NE 77º 54'29" SW, até encontrar a Rua Loro Verde, ponto de início desta presente descrição", também destinado à construção de unidade escolar.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar nos lotes acima descritos, área de 2.500 m², em alvenaria, num prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º - A donatária se compromete a destinar as áreas a fins especificamente educacionais, desportivos e culturais, não podendo dar a mesma destinação diversa ao imóvel objeto da presente

[Handwritten signature and initials]



PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO COMPLETO

0254

PRANCHA Nº

01

Nº DE FOLHAS

01

OBRA/ USO DA EDIFICAÇÃO

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO EM 2 NOVOS LOTES

LOCAL

LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 01, RUA MAÇARICO DO PANTANAL ESQUINA COM LAVADEIRA DO NORTE, JARDIM SAN RAPHAEL V, GLEBA PATRIMÔNIO ARAPONGAS, ARAPONGAS -PR.

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

COORDENADAS:

23°23'16"S / 51°24'42"O

ÁREAS

SITUAÇÃO ANTERIOR

LOTE 02 10.176,91 m²

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 02 6.020,95 m²

LOTE 02 - A 4.155,96 m²

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEI Nº3589/09.

ZONA RESIDENCIAL 2

DESENHO

ESCALAS

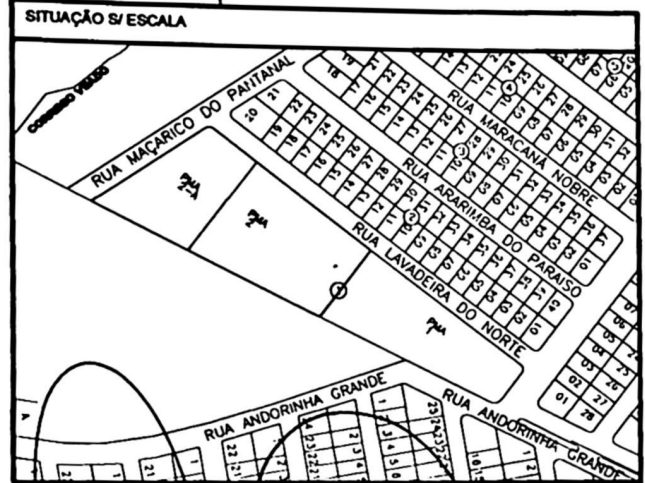
DATA

MICHAEL

INDICADAS

08/2017

SITUAÇÃO S/ ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA PROPRIEDADE DO TERRENO.

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
CNPJ 76.958.966/0001-15

Milani
Prefeito em Exercício

RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ISRAEL BIASON FILHO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A16544-1

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - DSVS

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

APROVAÇÃO

HABITE-SE

ENGRº **OSWALDECY BUZATTO**
Eng. Civil CREA - PR. 74.964/D
Diretor de Desenvolvimento Urbano

NOME / CREA

ALVARA Nº

GUAR Nº

DATA / /

DATA / /

HABITE-SE Nº

PROCESSO Nº

DATA / /

14, 09, 17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS**

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de
Obras, Transporte
e Desenvolvimento Urbano

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

ASSUNTO: Desmembramento de um lote urbano.

ENDEREÇO: Rua Maçarico do Pantanal, com Rua Lavadeira do Norte, Quadra 01, Lote 02, Jardim San Raphael V, Gleba Patrimônio Arapongas, Arapongas - Pr.

PROPRIETÁRIO: Município de Arapongas

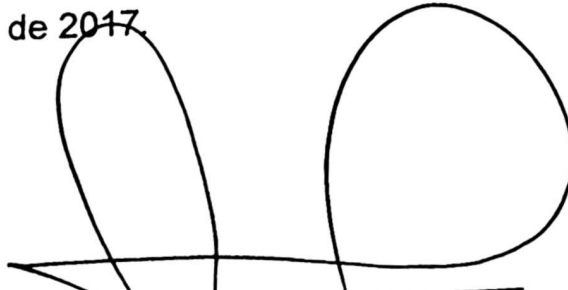
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Israel Biason Filho

LOTE Nº 2 – QUADRA 01

ÁREA 6.020,95m²

Lote de terras nº 02, da quadra nº 01, com área 6.020,95 metros quadrados, no Jardim San Raphael V, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do marco 1, situado no limite do lote nº 2-A, com a Rua Lavadeira do Norte, segue confrontando com a Rua Lavadeira do Norte, na distância de 95,00 metros e rumo de NW52°29'28"SE até o marco 2; deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 1, Quadra 01, na distância de 54,17 metros e rumo de SW34°15'01"NE até o marco 3; deflete a direita e segue confrontando na divisa com o Espigão Creador na distância de 96,77 metros e rumo de NW63°37'34"SE até o marco 4; deflete a direita e segue confrontando com o lote nº2-A na distância de 72,59 metros e rumo de SW37°30'32"NE até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Arapongas, 30 de Agosto de 2017.



Israel Biason Filho

Responsável pelo Projeto
Arquiteto e Urbanista – CAU A 16544-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Serviço Registral

Dr. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Registrador

Av. Arapongas, 342 - Centro - Tel./Fax (43) 3055-2066 - Arapongas-PR



CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em seu Serviço Registral os livros e fichas existentes a seu cargo, verificou constar o registro do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
ARAPONGAS PARANÁ
DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

MATRÍCULA Nº 14.044
FICHA Nº 01

MATRÍCULA Nº.14.044.-

Protocolo nº.9302 de 23 de novembro de 2011.-

IMÓVEL:- O lote de terras sob nº.02, da quadra nº.01, com a área de 10.176,91 metros quadrados, situado no Jardim San Raphael V, nesta cidade e Comarca de Arapongas-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "irregular, tem frente com a Rua Projetada "E" e mede 131,67 metros, ao rumo NW.52º29'28"SE; a direita divisa com o lote 01 e mede 54,17 metros, ao rumo SW.34º15'01" NE; aos fundos divisa com o Espigão Creador e mede 166,27 metros, ao rumo NW.63º37'34" SE; a esquerda divisa com a Rua Projetada Q e mede 88,09 metros, ao rumo SW. 56º12'56" NE"; DS:4,35 metros, num R:3,50 metros, totalizando uma área de 10.176,91m2. Registros anteriores: R.10-1053 e R.7-1443, Matrículas 12.983 e 13.568, deste Serviço Registral. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.76.958.966/0001-06. Arapongas, 15 de dezembro de 2011. Dou Fé

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º SERVIÇO REGISTRAL
Dr. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Registrador
Maria Helena...
Ricardo...
Ruth...
AV. ARAPONGAS, 342 - TEL. (43) 3055-2066
CEP 86700-970
ARAPONGAS - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

CERTIFICO e dou fé, que a presente é reprodução fiel desta MATRÍCULA, e foi extraída nos termos do Artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e Artigo 41 da Lei 8935/94.

Arapongas-PR, 17 de abril de 2017.

Ricardo Antonioli Grassano - Oficial

FUNARPEN-SELO DIGITAL NºwnNLz.jkDJQ.fwXRu,Controle: Qu7ML.oyXk
valide esse selo em http://funarpen.com.br



Câmara Municipal de Arapongas

0256

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 95 /2017.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2738

Data: 30/10/2017 Horário: 15:22

Legislativo -

Assunto: Projeto de Lei nº. 59/2017

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a Revogação do Artigo 2º, da Lei nº 3.478/07, de 19 de novembro de 2007 e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 23 de outubro de 2017, Projeto de Lei nº. 59/2017, de 23 de outubro de 2017.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que objetiva a revogação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.478, de 19 de novembro de 2007, que autorizou a doação do lote de terras sob nº 01/02, da quadra 21, situado no Conjunto Residencial Del Condor — Gleba Patrimônio Arapongas, matriculado sob nº 25.738, do 2º Serviço Registral desta Comarca ao Estado do Paraná.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos: 8º da Lei Orgânica do Município e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, por



Câmara Municipal de Arapongas

0257

Estado do Paraná

tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz e, frise-se, repercute matéria de interesse local cuja competência legislativa é do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, entendo que o projeto encontra-se em consonância com a legislação vigente, sendo possível a revogação do artigo mencionado, uma vez que trata-se de uma doação de terras, considerando a possibilidade que o Estado do Paraná tem interesse em implantar sobre o Lote de terra sob nº 02, da quadra 01, localizado no Jardim San Raphael V, oriundo da matrícula sob nº 14.044, do 2º Serviço Registral desta Comarca, uma Unidade Escolar, objetivando melhorar através da educação o futuro de nossos jovens Araponguenses.

Deste modo, necessário se faz a revogação da Lei em questão, pelo qual requer-se a revogação do artigo 2º da Lei supra citada, para fins de interesse público local.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei em apreço.



Câmara Municipal de Arapongas

0258

Estado do Paraná

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 59/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2017.


Miguel Messias Gomes
Presidente


Antônio Carlos Chavioli
Relator


Adalto Fornazieri
Membro

Câmara Municipal de Arapongas⁰²⁵⁹

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 4.616/2017

Dispõe sobre a Revogação do Artigo 2º da Lei nº 3.478/07, de 19 de novembro de 2007 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogada o Artigo 2º, da Lei sob nº 3.478/07, de 19 de novembro de 2007, que autorizou a doação do lote de terras sob nº 01/02, da quadra 21, situado no Conjunto Residencial Del Condor — Gleba Patrimônio Arapongas, matriculado sob nº 25.738, do 2º Serviço Registral desta Comarca ao Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Comodato sobre o lote de terras nº 02, da quadra 01, situado no Jardim San Raphael V, oriundo da matrícula sob nº 14.044, do 2º Serviço Registral desta Comarca, ao Estado do Paraná.

- Lote de terras nº 02, da quadra nº 01, com área de 6.020,95 metros quadrados, situado no Jardim San Raphael V — Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do marco 1, situado no limite do lote nº 2-A, com a Rua Lavadeira do Norte, segue confrontando com Rua Lavadeira do Norte, na distância de 95,00 metros e rumo de NW52°29'28"SE até o marco 2; deflete a direita e segue confrontando com o Lote nº 1. Quadra 01, na distância de 54,17 metros e rumo de SW34°15'01"NE até o marco 3; deflete a direita e segue confrontando na divisa com o Espigão Creador, na distância de 96,77 metros e rumo de NW63°37'34"SE, até o marco 4; deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 2-A, na distância de 72,59 metros e rumo de SW37°30'32" até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Câmara Municipal de Arapongas

0260

Estado do Paraná

Art.3º. A donatária se compromete a edificar no lote acima descrito, a área de 2.500,00 m2 em alvenaria, num prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.

Art.4º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art.5º. A donatária se compromete a destinar a área a fim especificamente educacional, esportivo e cultural, não podendo dar a mesma, destinação diversa ao imóvel objeto da presente doação, bem como se compromete ainda, a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, fato que implicará na imediata reversão do imóvel e suas benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer pretexto ou alegação.

Art.6º. A doação será feita por escritura pública, após a conclusão das obras, condicionando-se a não alienar as áreas doadas a terceiros, sob qualquer forma sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2017.


MÁRCIO ANTONIO NICKENIG
1º SECRETÁRIO


OSVALDO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0261

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 4.608, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Revogação do Artigo 2º da Lei nº 3.478/07, de 19 de novembro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Revogado o Artigo 2º, da Lei sob nº 3.478/07, de 19 de novembro de 2007, que autorizou a doação do lote de terras sob nº 01/02, da quadra 21, situado no Conjunto Residencial Del Condor – Gleba Patrimônio Arapongas, matriculado sob nº 25.738, do 2º Serviço Registral desta Comarca ao Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, o lote de terras nº 02, da quadra 01, situado no Jardim San Raphael V, oriundo da matrícula sob nº 14.044, do 2º Serviço Registral desta Comarca, ao Estado do Paraná.

- Lote de terras nº 02, da quadra nº 01, com área de 6.020,95 metros quadrados, situado no Jardim San Raphael V – Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações:

“Partindo do marco 1, situado no limite do lote nº 2-A, com a Rua Lavadeira do Norte, segue confrontando com Rua Lavadeira do Norte, na distância de 95,00 metros e rumo de NW52º29’28”SE até o marco 2; deflete a direita e segue confrontando como Lote nº 1, Quadra 01, na distância de 54,17 metros e rumo de SW34º15’01”NE até o marco 3; deflete a direita e segue confrontando na divisa com o Espigão Creador, na distância de 96,77 metros e rumo de NW63º37’34”SE, até o marco 4; deflete a direita e segue confrontando com o lote nº 2-A, na distância de 72,59 metros e rumo de SW37º30’32” até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º - A donatária se compromete a edificar no lote acima descrito, a área de 2.500,00 m² em alvenaria, num prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º - A donatária se compromete a destinar a área a fim especificamente educacional, esportivo e cultural, não podendo dar a mesma, destinação diversa ao imóvel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

objeto da presente doação, bem como se compromete ainda, a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, fato que implicará na imediata reversão do imóvel e suas benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

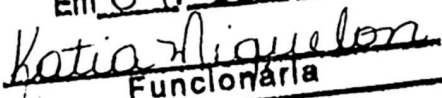
Art. 6º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão das obras, condicionando-se a não alienar as áreas doadas a terceiros, sob qualquer forma sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de novembro de 2017.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


JAIR MILANI
Sec. Mun. de Obras Transportes
e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 09/11/2017

Funcionária



Câmara Municipal de Arapongas

0263

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N° 4.608, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Revogação do Artigo 2° da Lei n° 3.478/07, de 19 de novembro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica Revogado o Artigo 2°, da Lei sob n° 3.478/07, de 19 de novembro de 2007, que autorizou a doação do lote de terras sob n° 01/02, da quadra 21, situado no Conjunto Residencial Del Condor - Gleba Patrimônio Arapongas, matriculado sob n° 25.738, do 2° Serviço Registral desta Comarca ao Estado do Paraná.

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, o lote de terras n° 02, da quadra 01, situado no Jardim San Raphael V, oriundo da matrícula sob n° 14.044, do 2° Serviço Registral desta Comarca, ao Estado do Paraná.

- Lote de terras n° 02, da quadra n° 01, com área de 6 020,95 metros quadrados, situado no Jardim San Raphael V - Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do marco 1, situado no limite do lote n° 2-A, com a Rua Lavadeira do Norte, segue confrontando com Rua Lavadeira do Norte, na distância de 95,00 metros e rumo de NW52°29'28"SE até o marco 2; deflete a direita e segue confrontando como Lote n° 1, Quadra 01, na distância de 54,17 metros e rumo de SW34°15'01"NE até o marco 3; deflete a direita e segue confrontando na divisa com o Espigão Creator, na distância de 96,77 metros e rumo de NW63°37'34"SE, até o marco 4; deflete a direita e segue confrontando com o lote n° 2-A, na distância de 72,59 metros e rumo de SW37°30'32" até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 3° - A donatária se compromete a edificar no lote acima descrito, a área de 2.500,00 m² em alvenaria, num prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 4° - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5° - A donatária se compromete a destinar a área a fim especificamente educacional, esportivo e cultural, não podendo dar a mesma, destinação diversa ao imóvel objeto da presente doação, bem como se compromete ainda, a não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, fato que implicará na imediata reversão do imóvel e suas benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6° - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão das obras, condicionando-se a não alienar as áreas doadas a terceiros, sob qualquer forma sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de novembro de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Sec. Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 09/11/2017
Edição: 8027 Página 5
Jania
Funcionário